

Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

-*-

Of. N°.....

LEI Nº. 482 DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

"Que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender 2 (duas) Moto Niveladoras e 1 (um) Trator de esteiras, por concorrência pública e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos decreta e êle promulga a seguinte Lei:

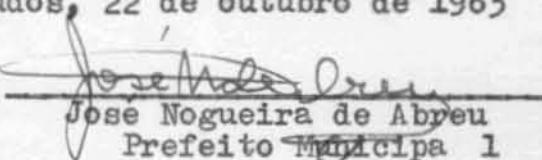
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, por concorrência pública, 2 (duas) Motoniveladoras marca "HUBER-WARCO" e um trator de esteiras marca KT 50 PL, de propriedade desta Prefeitura.

§ Unico - O preço de venda nunca poderá ser inferior ao preço de custo das referidas máquinas.

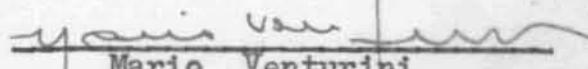
Artigo 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar o numerário decorrente da venda das referidas máquinas, no pagamento de despezas com aumento de vencimentos e salário dos servidores municipais, com a contribuição de Previdência Social, inclusivé juros e móra, com serviços de energia elétrica, com serviços e obras públicas, em geral, e outros compromissos ou débitos do Município, já assumidos

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de outubro de 1963


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e três.


Mario Venturini

Secretário